

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA SEI: 2260.01.0000512/2024-28.

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva, manutenção corretiva com fornecimento de peças, calibração e qualificação para equipamentos infors.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADO: INFORS HT LATIN AMÉRICA LTDA.

CNPJ: 24.636.794/0001-42.

VALOR PREVISTO: R\$ 590.223,91 (quinhentos e noventa mil duzentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

Considerando a subsunção do fato à norma contida no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que a instrução do processo consigna obediência aos requisitos trazidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que autoridades competentes justificaram a ausência dos pressupostos da licitação, e evidenciaram que a contratação direta se mostra como a solução mais apropriada para o caso concreto;

Considerando que os documentos: Nota DCGC (94088884), Nota Técnica 34 (95847521), Análise dos Riscos Bow Tie (95855931), Memorando 330 (95849609), Declaração de Exclusividade (96965259), Memorando 477 (99644766), Memorando 204 (99732001), Relatório de Pesquisa de Preços (96957562), Declaração de Disponibilidade Orçamentária (99547607), respectivamente, apresentam embasamento técnico, aprovam a política de preços e ratificam a vantajosidade financeira;

Considerando que a área técnica é que reúne os conhecimentos necessários para aferir as questões próprias de sua respectiva área de atuação, sendo, portanto, a única responsável pela especificação no Termo de Referência FUNED/SMC (105521421) e documentos que embasam suas justificativas;

Considerando a presunção de veracidade e legalidade, respaldada pela fé pública que confere validade à especificação técnica elaborada pela área solicitante, assim como às suas justificativas quanto às exigências previstas.

Considerando que a Procuradoria opina, cumpridas as ressalvas expostas na Nota Jurídica/Procuradoria nº 244/2024 (102131943), pela excepcional possibilidade jurídica da contratação direta da empresa selecionada pela Administração;

Considerando que dos autos se extraem os saneamentos das ressalvas pelas unidades técnicas: Memorando 502 (102360986), Memorando 246 (103227690), Declaração de Exclusividade Infors Atualizada (106237830), Memorando 392 (103443370);

Considerando que a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, alterada pela Lei nº 13.655, de 2018, denota que o agente público responde pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Sendo assim, nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, para a contratação especificada acima, devendo, para tanto, observar o prévio empenho à execução da despesa, a regularidade documental legal necessária, assim como as demais formalidades incidentes.

PAULO MÁRCIO PEREIRA DE CARVALHO

Presidente em exercício*

*Publicação em Anexo (ID SEI 106210167)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Pereira De Carvalho**, Servidor (a) Público (a), em 05/02/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106781994** e o código CRC **414AA92D**.